



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

**Processo:** CF-02077/2020

**Tipo de Processo:** Relação Institucional: Acordos/Convênios/Termos - Formalização/Alteração com Repasse

**Assunto:** Prodesu - Linha II-A - Prodafisc Aquisições

**Interessado:** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão

#### DECISÃO DO CONSELHO GESTOR DO PRODESU Nº 8/2022

O **CONSELHO GESTOR DO PRODESU**, em sua 2ª Reunião Ordinária, realizada via videoconferência, no dia 7 de março de 2022, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que a Resolução nº 1.030, de 17 de dezembro de 2010, instituiu o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua – Prodesu;

Considerando que os arts. 30 a 31 da Decisão Normativa nº 87, de 30 de março de 2011, definem a competência para apreciação dos planos de trabalho pelo Conselho Gestor;

Considerando que o Convênio nº 32/2020, referente ao Programa de Desenvolvimento e Aprimoramento da Fiscalização - Prodafisc– II-A, foi firmado em 22 de setembro de 2020, no valor total de R\$ 322.275,30 (trezentos e vinte e dois mil duzentos e setenta e cinco reais e trinta centavos) com prazo de vigência até 30 de junho de 2021 (SEI 0371068);

Considerando que o 1º Termo Aditivo foi firmado em 18 de dezembro de 2020, com o objetivo de alterar o valor total do convênio para R\$ 393.732,86 (trezentos e noventa e três mil setecentos e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos), às expensas do Prodesu, e prorrogar sua vigência até 30 de setembro de 2021 (SEI 0409659);

Considerando que o 2º Termo Aditivo, firmado em 13 de setembro de 2021, prorrogou sua vigência até 30 de novembro de 2021 (SEI 0500236);

Considerando que o 3º Termo Aditivo, firmado em 24 de setembro de 2021, prorrogou sua vigência até 31 de março de 2022 (SEI 0528161);

Considerando que o Regional solicitou em 24 de fevereiro de 2022 a prorrogação da vigência do Convênio nº 32/2020 para 31 de julho de 2022, o ajuste do Plano de Trabalho com o aporte de recursos no valor R\$ 183.654,94 (cento e oitenta e três mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), a título de contrapartida e a alteração da Meta 2 passando de 12,5% para 15% a redução dos custos de manutenção com a frota de veículos do Regional;

Considerando que as solicitações de prorrogação de vigência do convênio justificam-se devido aos sucessivos insucessos dos certames licitatórios;

Considerando que a nova pesquisa de preços para veículos 2021/2022, realizada pelo Regional para Estado do Maranhão, motivou a solicitação de alteração do valor total do convênio com aporte financeiro a ser integralizado pelo Crea-MA a título de contrapartida;

Considerando que o Parecer GDI nº 17/2022 (SEI 0568344) manifesta-se favorável ao pleito do Regional;

Considerando que a fiscalização do convênio, por meio do documento SEI 0566119, atesta que o conveniente vem cumprindo satisfatoriamente suas obrigações e executando a contento o objeto do convênio, necessitando da prorrogação da vigência do convênio e reajuste do valor para viabilizar reapresentação de certame licitatório e recebimento do objeto previsto;

Considerando que o Parecer SUCON nº 205/2021 (SEI 0532024) conclui que os processos individuais de aditivo ou de apostilamento aos convênios baseados no Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua - Prodesu estão dispensados de análise individualizada pela Procuradoria Jurídica - PROJ, devendo a área técnica atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação, nos termos do art. 3º da Portaria nº 307/2019 (SEI 0257691); e

#### **DECIDIU:**

1. Aprovar a solicitação da lavratura do 4º Termo Aditivo ao Convênio nº 32/2020, firmado entre o Confea e o Crea-MA, referente ao Programa de Desenvolvimento e Aprimoramento da Fiscalização - Prodafisc- II-A, prorrogando o prazo de vigência para 31 de julho de 2022;

2. Alterar o valor total do Convênio nº 32/2020 para R\$ 577.387,80 (quinhentos e setenta e sete mil trezentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos), permanecendo o valor de R\$ 393.732,86 (trezentos e noventa e três mil setecentos e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos) com recursos do Prodesu, e R\$ 183.654,94 (cento e oitenta e três mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos) a serem integralizados pelo Crea-MA a título de contrapartida;

3. Aprovar a alteração da Meta 2 do Plano de Trabalho do Convênio nº 32/2020 para: META 2 - Reduzir em 15% os custos de manutenção com a frota de veículos do Regional Crea-MA até 31 de julho de 2022;

4. Condicionar o repasse dos recursos ao encaminhamento do termo de homologação e adjudicação do certame licitatório ou documento equivalente, no caso de compra ou contratação de serviço por dispensa ou inexigibilidade de licitação;

5. Encaminhar a presente à Comissão de Ética e Exercício Profissional – CEEP.

Brasília/DF, 07 de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Nanci Cristiane Josina Walter, Presidente do Crea-RS**, em 07/03/2022, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson Kuwahara, Presidente do Crea-AP**, em 07/03/2022, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giucelia Araujo de Figueiredo, Usuário Externo**, em 07/03/2022, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Roberto Silveira, Presidente do Crea-SE**, em 07/03/2022, às 19:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado eletronicamente por **Lamartine Moreira Junior, Presidente do Crea-GO**, em 07/03/2022, às 22:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do



[Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

---



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Sahib Neto, Conselheiro(a) Federal**, em 08/03/2022, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

---



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Roberto Galafassi, Conselheiro Federal**, em 08/03/2022, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

---



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Pimenta, Vice-Presidente**, em 08/03/2022, às 22:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0568723** e o código CRC **3B8CC67D**.

---